

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
CNPJ: 63.079.248/0001-00  
E-mail: camaramunicipalsrc@gmail.com  
EM DEFESA DO CIDADÃO

### PROMULGAÇÃO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº 02/2003 – DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA- BAHIA.

Emenda 02/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no Inciso XV do artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 02/2003, **PROMULGA** a emenda 02/2022 ao Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovada em Sessão Ordinária em 4 de novembro 2022, conforme segue:

Emenda nº 02 de 04 de novembro 2022, dá nova redação aos artigos nº 13º e seu par. 1º, e artigo 14º do Regimento Interno, que trata da eleição, formação e Modificação da Mesa Diretora da Câmara Municipal do município de Santa Rita de Cássia-Bahia.

**Art. 1º** - Os textos dos artigos 13º e parágrafo 1º, e artigo 14º do Regimento Interno da Câmara Municipal Santa Rita de Cássia, passam a constar com as seguintes redações:

**Art. 13º** - As chapas que concorrerão à eleição da mesa Diretora da Câmara municipal de Santa Rita de Cássia -Bahia, deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, até 01 (um) dia antes da data da eleição da Mesa diretora, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas;

**Parágrafo 1º** - Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas autenticadas pelo Cartório dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários.

Os parágrafos 2º e 3º do referido artigo, continuam com a mesma redação anterior.

**Art. 14º** - A eleição da Mesa Diretora para o segundo Biênio, poderá ser realizada entre os dias 10 (dez) de novembro a 15 (quinze) de dezembro do segundo ano do primeiro biênio, em qualquer sessão ordinária, entretanto, o Presidente da Câmara, fica na obrigação de emitir portaria e publicá-la no mural da Câmara e no grupo de Whatsapp do poder Legislativo para dá conhecimento aos vereadores, no prazo de até 4 (quatro) dias da eleição, os efeitos passam a contar a partir da publicação da referida portaria.

**Art. 2º** - Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões - da Câmara Municipal, Plenário Celso de Sene Corado  
Santa Rita de Cássia – Bahia, 07 de novembro 2022.

 _____ Orivaldo Ribeiro Brandão Presidente	 _____ Bruno M do Amaral Vice Presidente	 _____ Emerson D Mendes 1º Secretário	 _____ Rafael L Lopes 2º Secretário
--	--	--	---

---

## ATOS OFICIAIS

---